



PORTARIA Nº 115 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Sindicante.”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021;

Considerando o que consta do processo **SA/7.589/21**, referente a apuração de conduta funcional e disciplinar do servidor matrícula nº 917297 e, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados;

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SA/7.589/21** e **NOMEAR** como Sindicante, nos moldes do artigo 204 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021, o servidor abaixo relacionado extraído da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 012 de 6 de janeiro de 2022:

RAFAEL DE MELLO FERNANDES – Matrícula 915637.

Art. 2º FIXAR o prazo de **30 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, o Servidor Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação e consultoria visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pelo Servidor Sindicante.

Art. 4º O Servidor Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: “corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br”, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoganda a portaria 81/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 08 de fevereiro de 2022.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

**ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

/CORGM/dcb